

Itapemirim – ES, 17 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 006/2023/ACIP

A Sua Excelência o Senhor

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamon - Conselheiro Presidente e aos **Nobres Conselheiros** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157 – Enseada do Suá

CEP: 29.050-913 – VITÓRIA/ES

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – MÊS DE JANEIRO/2023

Senhores Conselheiros,

A ACIP - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA, instituição sem fins lucrativos, instituída em 1996, atualmente com sede à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória-ES, que atua no estímulo ao constante aprimoramento técnico-administrativo dos RPPS's (Regimes Próprios de Previdência Social) por meio de atividades de intercâmbio e encontros regionais de profundo conteúdo técnico e com a participação de especialistas e profissionais de renome no setor, reunindo 35 Institutos de Previdência sediados em diferentes municípios capixabas, incluindo o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), colaborando com o Poder Público no sentido de prestar informações e esclarecimentos inerentes às atividades desenvolvidas pelas entidades filiadas, vem expor para, no final, requerer.

Conforme Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, os gestores municipais têm até o dia 23 deste mês de fevereiro para enviarem a remessa da Prestação de Contas Mensal - referente ao mês de Janeiro/2023, bem como da remessa de que trata a Abertura do Exercício de 2023.

Considerando as alterações do PCASP para 2023, principalmente no que diz respeito aos RPPS's, como por exemplo as contas de provisão matemática extintas, a separação das contas de contribuições a receber em Plano de Repartição e Plano de Capitalização, que ocasionou um retrabalho, pois há necessidade de realizar as transferências para as contas novas e todas essas contas tem contas correntes atrelados a elas;

Considerando os novos detalhamentos das contas contábeis de 2022 para 2023;

Considerando o DE-PARA das novas Fontes de Recursos para 2023, que devem ser inseridas. E, em alguns casos, até manualmente nos Restos a Pagar;

Considerando que, mesmo com o prazo estendido, há um feriado prolongado em razão do período de carnaval, antes do prazo final para envio das respectivas remessas.

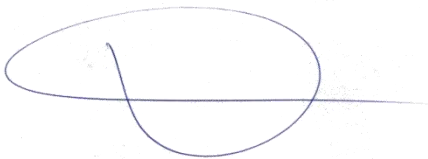
Considerando que, apesar das empresas de informática estarem empenhadas, o volume de alterações dificulta a resolução dos chamados abertos;

Nesse contexto, verifica-se que todos os Institutos Municipais defendem a prorrogação do prazo para o envio das respectivas remessas diante do cenário atual.

Por todo o exposto, solicita-se às Vossas Excelências a prorrogação do prazo de envio da remessa da Prestação de Contas Mensal - referente ao mês de janeiro/2023, bem como da remessa de que trata a Abertura do Exercício de 2023, pelo prazo de 10 (dez) dias, ou no último caso, a não cobrança de multa mesmo enviando após a data pré-estabelecida na IN-TC nº 68/2020, ou seja, após o dia 23 de fevereiro de 2023.

Certos de podermos contar com a costumeira parceria de Vossas Excelências, que muito vêm contribuindo para o crescimento dos Regimes Próprios do Estado, nossos agradecimentos e cordiais saudações.

Respeitosamente,



WILSON MARQUES PAZ
Presidente da Associação Capixaba
dos Institutos de Previdência – ACIP



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documentos

Protocolo: 02805/2023-9

Recebimento: 17/02/2023 13:53

Interessado: Cidadão (WILSON MARQUES PAZ)

Assunto: Solicitação / Remessa de informações

Petição Inicial [1]

ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.